LEI ORDINÁRIA Nº 3.888, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.460.503,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	2032	R$	37.146,30
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	2033	R$	30.000,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R$	59.373,84
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R$	80.865,32
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R$	56.872,96
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R$	50.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R$	50.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-4.4.90.52	2811	R$	15.339,71
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R$	100.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R$	72.956,89
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R$	200.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R$	207.948,87
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R$	150.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R$	50.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R$	300.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**1.460.503,89**
Total					**R$**	**1.460.503,89**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 1.460.503,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme